



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Setor de Compras e Licitação/FMS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024
(Processo Administrativo n.º 20982/2023)

Torna-se público para conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de Valença - RJ, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença - RJ, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por lote**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 16/01/2024

Link: www.comprasgovernamentais.gov.br

Horário da Fase de Lances: 08: às 14:00 horas

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é aquisição de material de consumo para manutenção das Unidades Básicas de Saúde, quantidade e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A compra será, conforme especificações na tabela abaixo.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	Valor unit.	Valor total
1	03	UNID	CABINHO FLEX 1,5mm MEGATRON	268,33	804,99
2	03	UNID	CABINHO FLEX 2,5mm MEGATRON	375,67	1127,01
3	03	UNID	CABINHO FLEX 4,0mm MEGATRON	456,75	1373,25
4	03	UNID	CABINHO FLEX 6,0mm MEGATRON	723,07	2169,21
5	03	UNID	CABINHO FLEX 10,0mm MEGATRON	12,69	38,07
6	03	UNID	CABINHO FLEX PARALELO 1,5mm MEGATRON	643,10	1929,30
7	03	UNID	CABINHO FLEX PARALELO 2,5mm MEGATRON	817,50	2452,50
8	20	UNID	CANALETA 2mt C/ ADESIVO C/25 UNIDADES PERLEX	16,18	323,60
9	50	UNID	TOMADA 10ª BR LUX TRAMONTINA 4X2	10,69	534,50
10	20	UNID	TOMADA 10ª DUPLA BR LUX TRAMONTINA 4X2	16,26	325,20
11	20	UNID	INT+TOMADA 10ª LUX TRAMONTINA 4X2	18,37	367,40
12	50	UNID	INTERRUPTOR 10ª BR LUX 13TRAMONTINA 4X2	21,03	1051,50
13	20	UNID	INTERRUPTOR 10ª DUPLO BR LUX TRAMONTINA 4X2	17,24	344,80
14	50	UNID	TOMADA SOBREPOR 4X2 SISTEMA X LUX TRAMONTINA	18,91	945,50
15	50	UNID	LAMPADA LED ELGIN 9W	9,61	480,50
16	20	UNID	LAMPADA LED ELGIN 12W	15,01	300,20
17	10	UNID	LAMPADA LED ELGIN 50W	70,30	703,00
18	20	UNID	LAMPADA LED TUBULARB 9W	17,74	354,80



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Setor de Compras e Licitação/FMS

19	20	UNID	LAMPADA LED TUBULARB 18W	18,03	360,60
20	50	UNID	PLAFON C/ SOQUETE LOUÇA ILUMI	9,09	454,50
21	04	UNID	MANGUEIRA CORRUGADA (CONDUIT) ¾ 50mt	104,94	419,76
22	02	UNID	MANGUEIRA CORRUGADA (CONDUIT) ½ 50mt	96,12	192,24
23	40	UNID	LUVA DE PRESSÃO (EMENDA CONDUIT) ¾	4,29	171,60
24	20	UNID	LUVA DE PRESSÃO (EMENDA CONDUIT) ½	3,77	75,40
25	20	UNID	FITA ISOLANTE LORENZETTI 10 mt	8,34	166,80
26	10	UNID	FITA ISOLANTE LORENZETTI 20 mt	14,71	147,10
27	50	UNID	CAIXA DE LUZ 4X2 AMANCO	2,47	123,50
28	30	UNID	CAIXA DE LUZ 4X4 AMANCO	3,89	116,70
29	05	UNID	ALICATE GARRA BICO AMARELO	37,46	187,30
30	40	UNID	TUBO SOLDAGEM 20X6M AMANCO	32,39	1295,60
31	40	UNID	TUBO SOLDAGEM 25X6M AMANCO	37,58	1503,20
32	10	UNID	TUBO SOLDAGEM 32X6M AMANCO134,15	95,82	958,20
33	05	UNID	TUBO SOLDAGEM 40X6M AMANCO	130,56	652,80
34	20	UNID	TUBO ESGOTO SN DN 100 – 6M AMANCO	137,60	2752,00
35	20	UNID	TUBO ESGOTO SN DN 75 – 6M AMANCO	123,10	2462,00
36	25	UNID	TUBO ESGOTO SN DN 50 – 6M AMANCO	95,07	2376,75
37	40	UNID	TUBO ESGOTO SN DN 40 – 6M AMANCO	60,98	2439,20
38	50	UNID	LUVA SOLD 20MM AMANCO	2,83	141,50
39	50	UNID	LUVA SOLD 25MM AMANCO	3,30	165,00
40	30	UNID	LUVA SOLD 32MM AMANCO	5,42	162,60
41	20	UNID	LUVA SOLD 40MM AMANCO	6,39	127,80
42	20	UNID	LUVA ESG SN DN 100 AMANCO	12,73	254,60
43	20	UNID	LUVA ESG SN DN 75 AMANCO	9,73	194,60
44	20	UNID	LUVA ESG SN DN 50 AMANCO	5,78	115,60
45	20	UNID	LUVA ESG SN DN 40 AMANCO	4,11	82,20
46	50	UNID	JOELHO 90 SOLD AVEL 20MM AMANCO	2,11	105,50
47	50	UNID	JOELHO 90 SOLD AVEL 25MM AMANCO	2,69	134,50
48	20	UNID	JOELHO 90 SOLD AVEL 32MM AMANCO	4,23	84,60
49	20	UNID	JOELHO 90 SOLD AVEL 40MM AMANCO	5,42	108,40
50	25	UNID	JOELHO 45 SOLD AVEL 20MM AMANCO	2,74	68,50
51	25	UNID	JOELHO 45 SOLD AVEL 25MM AMANCO	3,24	81,00
52	15	UNID	JOELHO 45 SOLD AVEL 32MM AMANCO	4,88	73,20
53	15	UNID	JOELHO 45 SOLD AVEL 40MM AMANCO	5,79	86,85
54	20	UNID	JOELHO 90 ESGOTO 100MM AMANCO	11,70	234,00
55	20	UNID	JOELHO 90 ESGOTO 75MM AMANCO	10,96	219,20
56	20	UNID	JOELHO 90 ESGOTO 50MM AMANCO	9,32	186,40
57	20	UNID	JOELHO 90 ESGOTO 40MM AMANCO	8,98	179,60
58	20	UNID	JOELHO 45 ESGOTO 100MM AMANCO	14,62	292,40
59	20	UNID	JOELHO 45 ESGOTO 75MM AMANCO	12,57	251,40
60	20	UNID	JOELHO 45 ESGOTO 50MM AMANCO	9,64	192,80
61	20	UNID	JOELHO 45 ESGOTO 40MM AMANCO	9,70	194,00
62	50	UNID	TE SOLD AVEL 20MM AMANCO	3,30	165,00
63	50	UNID	TE SOLD AVEL 25MM AMANCO	3,85	192,50
64	20	UNID	TE SOLD AVEL 32MM AMANCO	4,27	85,40



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Setor de Compras e Licitação/FMS

65	20	UNID	TE SOLDAVEL 40MM AMANCO	4,80	96,00
66	20	UNID	TE ESG SN DN 100 AMANCO	26,39	527,80
67	20	UNID	TE ESG SN DN 75 AMANCO	24,58	491,60
68	20	UNID	TE ESG SN DN 50 AMANCO	10,79	215,80
69	20	UNID	TE ESG SN DN 40 AMANCO	4,95	99,00
70	25	UNID	JOELHO 90 SOLD BCH LATÃO 20X1/2 AMANCO	9,91	247,75
71	25	UNID	JOELHO 90 SOLD BCH LATÃO 25X1/2 AMANCO	12,03	300,75
72	25	UNID	JOELHO 90 SOLD BCH LATÃO 25X3/4 AMANCO	14,41	360,25
73	25	UNID	LUVA AZ LT 20X1/2 AMANCO	10,82	270,50
74	25	UNID	LUVA AZ LT 25X3/4 AMANCO	13,76	344,00
75	25	UNID	LUVA AZ LT 25X1/2 AMANCO	14,49	362,25
76	10	UNID	VEDA ROSCA 12MMX05M GOOL	9,01	90,10
77	20	UNID	ADESIVO PVC AMANCO – BISNAGA 17G	10,59	211,80
78	05	UNID	FECHADURA P/ PORTA PVC	104,28	521,40
79	10	UNID	ASSENTO SANITÁRIO LOFT BRANCO DUDA	73,60	736,00
80	10	UNID	CAIXA DESCARGA ASTRA BRANCA	73,83	738,30
81	10	UNID	ANEL VEDAÇÃO P/ VASO C/ GUIA 340105-BLUKIT	19,98	199,80
			TOTAL LOTE		<u>42.472,83</u>

1.1.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço/menor desconto**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Setor de Compras e Licitação/FMS

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Setor de Compras e Licitação/FMS

comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Setor de Compras e Licitação/FMS

- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Setor de Compras e Licitação/FMS

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Setor de Compras e Licitação/FMS

- negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Setor de Compras e Licitação/FMS

- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Setor de Compras e Licitação/FMS

- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou nota de empenho.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Setor de Compras e Licitação/FMS

7.2. O Município de Valença/RJ comunica a seus fornecedores de bens e prestadores de serviços, que os pagamentos a serem realizados com vencimentos a partir de primeiro de julho de 2023 sofrerão a retenção do imposto de renda na fonte, de acordo com as regras da Instrução Normativa n 1.234 de 2012 da Receita Federal.

7.3. O adjudicatário terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. O prazo de entrega do material será de 05 (dias) corridos conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.6. A partir do recebimento da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Setor de Compras e Licitação/FMS

- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa administrativa de 0,10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/empenho no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Setor de Compras e Licitação/FMS

- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Setor de Compras e Licitação/FMS

fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Setor de Compras e Licitação/FMS

que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 - ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2 - ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3 - ANEXO III- Modelo de Proposta de Preços

Valença, 08 de janeiro de 2024

Paulo Roberto Russo
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I
4. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024
5. (Processo Administrativo n.º 20982/2023)

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 - Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Setor de Compras e Licitação/FMS

devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2- Regularidade Fiscal

- 2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).
- 2.2- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas de "a" a "d", do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212/91.
- 2.3- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos.
 - 2.3.1) As Certidões da Dívida Ativa, no caso de empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, deverão ser as expedidas pela Procuradoria Geral do Estado (PGE).
 - 2.3.2) Para as empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, o documento emitido pela Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede do licitante deverá comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.
- 2.4- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos), do domicílio ou sede da empresa licitante.
- 2.5-
- 2.6- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

Obs.: As "certidões negativas" poderão ser substituídas por "certidões positivas com efeito de negativas" ou outra(s) equivalente(s) na forma da lei.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Setor de Compras e Licitação/FMS

3- Regularidade Trabalhista

3.1- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Lei 12.440, de 07/07/11, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei.

OBS:

- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
- As ME/EPP deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 13.1.2 e 13.1.3 deste Edital (regularidade fiscal e trabalhista), mesmo que apresentem alguma restrição
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será assegurado à ME/EPP adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no presente Edital.

4 - Apresentação da Proposta de Preços Ajustada e Envio dos Documentos Complementares de Habilitação

4.1- Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o Pregoeiro fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

4.2- Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

4.3- O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (duas) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 10h30min às 18h00min**, contados da convocação.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Setor de Compras e Licitação/FMS

4.4- Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: compraspmv@gmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Valença quanto do emissor.

4.5- A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

4.6- Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

4.7-É facultado o Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da dispensa, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

4.8- Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Aviso.

4.9- A proposta deverá conter:

4.9.1- proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo III do presente Aviso, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

4.9.2- preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

4.9.3- a apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.9.4- prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame,

4.9.5- a **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Setor de Compras e Licitação/FMS

4.9.6- O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

4.9.7- A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

Paulo Roberto Russo
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024
(Processo Administrativo n.º 20982/2023)

TERMO DE REFERÊNCIA

A Coleta de Preços, Planilha Estimativa de Preços, Termo de Referência (quantitativos e especificações), são de inteira responsabilidade dos servidores que as emitiram.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
1	03	UNID	CABINHO FLEX 1,5mm MEGATRON
2	03	UNID	CABINHO FLEX 2,5mm MEGATRON
3	03	UNID	CABINHO FLEX 4,0mm MEGATRON
4	03	UNID	CABINHO FLEX 6,0mm MEGATRON
5	03	UNID	CABINHO FLEX 10,0mm MEGATRON
6	03	UNID	CABINHO FLEX PARALELO 1,5mm MEGATRON
7	03	UNID	CABINHO FLEX PARALELO 2,5mm MEGATRON
8	20	UNID	CANALETA 2mt C/ ADESIVO C/25 UNIDADES PERLEX
9	50	UNID	TOMADA 10ª BR LUX TRAMONTINA 4X2
10	20	UNID	TOMADA 10ª DUPLA BR LUX TRAMONTINA 4X2
11	20	UNID	INT+TOMADA 10ª LUX TRAMONTINA 4X2
12	50	UNID	INTERRUPTOR 10ª BR LUX 13TRAMONTINA 4X2
13	20	UNID	INTERRUPTOR 10ª DUPLO BR LUX TRAMONTINA 4X2



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Setor de Compras e Licitação/FMS

14	50	UNID	TOMADA SOBREPOR 4X2 SISTEMA X LUX TRAMONTINA
15	50	UNID	LAMPADA LED ELGIN 9W
16	20	UNID	LAMPADA LED ELGIN 12W
17	10	UNID	LAMPADA LED ELGIN 50W
18	20	UNID	LAMPADA LED TUBULARB 9W
19	20	UNID	LAMPADA LED TUBULARB 18W
20	50	UNID	PLAFON C/ SOQUETE LOUÇA ILUMI
21	04	UNID	MANGUEIRA CORRUGADA (CONDUIT) $\frac{3}{4}$ 50mt
22	02	UNID	MANGUEIRA CORRUGADA (CONDUIT) $\frac{1}{2}$ 50mt
23	40	UNID	LUVA DE PRESSÃO (EMENDA CONDUIT) $\frac{3}{4}$
24	20	UNID	LUVA DE PRESSÃO (EMENDA CONDUIT) $\frac{1}{2}$
25	20	UNID	FITA ISOLANTE LORENZETTI 10 mt
26	10	UNID	FITA ISOLANTE LORENZETTI 20 mt
27	50	UNID	CAIXA DE LUZ 4X2 AMANCO
28	30	UNID	CAIXA DE LUZ 4X4 AMANCO
29	05	UNID	ALICATE GARRA BICO AMARELO
30	40	UNID	TUBO SOLDAGEM 20X6M AMANCO
31	40	UNID	TUBO SOLDAGEM 25X6M AMANCO
32	10	UNID	TUBO SOLDAGEM 32X6M AMANCO134,15
33	05	UNID	TUBO SOLDAGEM 40X6M AMANCO
34	20	UNID	TUBO ESGOTO SN DN 100 – 6M AMANCO
35	20	UNID	TUBO ESGOTO SN DN 75 – 6M AMANCO
36	25	UNID	TUBO ESGOTO SN DN 50 – 6M AMANCO
37	40	UNID	TUBO ESGOTO SN DN 40 – 6M AMANCO
38	50	UNID	LUVA SOLD 20MM AMANCO
39	50	UNID	LUVA SOLD 25MM AMANCO
40	30	UNID	LUVA SOLD 32MM AMANCO
41	20	UNID	LUVA SOLD 40MM AMANCO
42	20	UNID	LUVA ESG SN DN 100 AMANCO
43	20	UNID	LUVA ESG SN DN 75 AMANCO
44	20	UNID	LUVA ESG SN DN 50 AMANCO
45	20	UNID	LUVA ESG SN DN 40 AMANCO
46	50	UNID	JOELHO 90 SOLD AVEL 20MM AMANCO
47	50	UNID	JOELHO 90 SOLD AVEL 25MM AMANCO
48	20	UNID	JOELHO 90 SOLD AVEL 32MM AMANCO
49	20	UNID	JOELHO 90 SOLD AVEL 40MM AMANCO
50	25	UNID	JOELHO 45 SOLD AVEL 20MM AMANCO
51	25	UNID	JOELHO 45 SOLD AVEL 25MM AMANCO
52	15	UNID	JOELHO 45 SOLD AVEL 32MM AMANCO
53	15	UNID	JOELHO 45 SOLD AVEL 40MM AMANCO
54	20	UNID	JOELHO 90 ESGOTO 100MM AMANCO
55	20	UNID	JOELHO 90 ESGOTO 75MM AMANCO
56	20	UNID	JOELHO 90 ESGOTO 50MM AMANCO
57	20	UNID	JOELHO 90 ESGOTO 40MM AMANCO
58	20	UNID	JOELHO 45 ESGOTO 100MM AMANCO
59	20	UNID	JOELHO 45 ESGOTO 75MM AMANCO
60	20	UNID	JOELHO 45 ESGOTO 50MM AMANCO
61	20	UNID	JOELHO 45 ESGOTO 40MM AMANCO
62	50	UNID	TE SOLD AVEL 20MM AMANCO
63	50	UNID	TE SOLD AVEL 25MM AMANCO
64	20	UNID	TE SOLD AVEL 32MM AMANCO
65	20	UNID	TE SOLD AVEL 40MM AMANCO
66	20	UNID	TE ESG SN DN 100 AMANCO
67	20	UNID	TE ESG SN DN 75 AMANCO
68	20	UNID	TE ESG SN DN 50 AMANCO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Setor de Compras e Licitação/FMS

69	20	UNID	TE ESG SN DN 40 AMANCO
70	25	UNID	JOELHO 90 SOLD BCH LATÃO 20X1/2 AMANCO
71	25	UNID	JOELHO 90 SOLD BCH LATÃO 25X1/2 AMANCO
72	25	UNID	JOELHO 90 SOLD BCH LATÃO 25X3/4 AMANCO
73	25	UNID	LUVA AZ LT 20X1/2 AMANCO
74	25	UNID	LUVA AZ LT 25X3/4 AMANCO
75	25	UNID	LUVA AZ LT 25X1/2 AMANCO
76	10	UNID	VEDA ROSCA 12MMX05M GOOL
77	20	UNID	ADESIVO PVC AMANCO – BISNAGA 17G
78	05	UNID	FECHADURA P/ PORTA PVC
79	10	UNID	ASSENTO SANITÁRIO LOFT BRANCO DUDA
80	10	UNID	CAIXA DESCARGA ASTRA BRANCA
81	10	UNID	ANEL VEDAÇÃO P/ VASO C/ GUIA 340105-BLUKIT
			TOTAL LOTE

- ✓ **Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medidas o CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e a unidade de medida constante no Edital.**

1. DO OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de material de consumo para manutenção das Unidades Básicas de Saúde..

2. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

2.1. O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias úteis após emissão de Nota de Empenho.

2.2 . O objeto do contrato deverá ser entregue, acompanhado de Nota Fiscal.

2.3 - A entrega deverá ser realizada Almoxarifado/FMS – Rua Dom Rodolfo Pena, nº 156, Bairro Fatima, Valença/RJ, no horário de 09:00 às 16:00 horas.

2.4 Os bens/serviços serão recebidos **definitivamente** no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal, circunstanciado pelo **RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO.**

2.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Setor de Compras e Licitação/FMS

- 2.6- Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1** - Compreender as necessidades específicas possibilitando melhor atendimento, mantendo desta forma todo o funcionamento do Setor Público junto a população.

4. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 5.1- O (s) responsável (is) pela fiscalização e acompanhamento do processo é (são) Tricia Leilies da Silva Ferreira, Mat: 143.7237 e Joice Soares Pierre, Mat: 211.509826, Portaria 849 de 26 de dezembro de 2023
- 5.2- Será anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 5.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

5.1.2. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

5.1.2.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Setor de Compras e Licitação/FMS

- 5.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;
- 5.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 5.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.
- 5.1.8. Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;
- 5.1.9. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 5.1.10. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

6. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
 - 6.1.1. Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Setor de Compras e Licitação/FMS

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

6.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

7.1.1.inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2.ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.3.fraudar na execução do contrato;

7.1.4.comportar-se de modo inidôneo;

7.1.5.cometer fraude fiscal;

7.1.6.não mantiver a proposta.

7.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às previstas na Lei 14133, de 2021.

7.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e nos demais sistemas.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Setor de Compras e Licitação/FMS

Paulo Roberto Russo
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO III

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024
(Processo Administrativo n.º 20982/2023)

Modelo de Proposta de Preços

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO		
1	03	UNID	CABINHO FLEX 1,5mm MEGATRON		
2	03	UNID	CABINHO FLEX 2,5mm MEGATRON		
3	03	UNID	CABINHO FLEX 4,0mm MEGATRON		
4	03	UNID	CABINHO FLEX 6,0mm MEGATRON		
5	03	UNID	CABINHO FLEX 10,0mm MEGATRON		
6	03	UNID	CABINHO FLEX PARALELO 1,5mm MEGATRON		
7	03	UNID	CABINHO FLEX PARALELO 2,5mm MEGATRON		
8	20	UNID	CANALETA 2mt C/ ADESIVO C/25 UNIDADES PERLEX		
9	50	UNID	TOMADA 10ª BR LUX TRAMONTINA 4X2		
10	20	UNID	TOMADA 10ª DUPLA BR LUX TRAMONTINA 4X2		
11	20	UNID	INT+TOMADA 10ª LUX TRAMONTINA 4X2		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Setor de Compras e Licitação/FMS

12	50	UNID	INTERRUPTOR 10ª BR LUX 13TRAMONTINA 4X2		
13	20	UNID	INTERRUPTOR 10ª DUPLO BR LUX TRAMONTINA 4X2		
14	50	UNID	TOMADA SOBREPOR 4X2 SISTEMA X LUX TRAMONTINA		
15	50	UNID	LAMPADA LED ELGIN 9W		
16	20	UNID	LAMPADA LED ELGIN 12W		
17	10	UNID	LAMPADA LED ELGIN 50W		
18	20	UNID	LAMPADA LED TUBULARB 9W		
19	20	UNID	LAMPADA LED TUBULARB 18W		
20	50	UNID	PLAFON C/ SOQUETE LOUÇA ILUMI		
21	04	UNID	MANGUEIRA CORRUGADA (CONDUIT) ¾ 50mt		
22	02	UNID	MANGUEIRA CORRUGADA (CONDUIT) ½ 50mt		
23	40	UNID	LUVA DE PRESSÃO (EMENDA CONDUIT) ¾		
24	20	UNID	LUVA DE PRESSÃO (EMENDA CONDUIT) ½		
25	20	UNID	FITA ISOLANTE LORENZETTI 10 mt		
26	10	UNID	FITA ISOLANTE LORENZETTI 20 mt		
27	50	UNID	CAIXA DE LUZ 4X2 AMANCO		
28	30	UNID	CAIXA DE LUZ 4X4 AMANCO		
29	05	UNID	ALICATE GARRA BICO AMARELO		
30	40	UNID	TUBO SOLDAGEM 20X6M AMANCO		
31	40	UNID	TUBO SOLDAGEM 25X6M AMANCO		
32	10	UNID	TUBO SOLDAGEM 32X6M AMANCO134,15		
33	05	UNID	TUBO SOLDAGEM 40X6M AMANCO		
34	20	UNID	TUBO ESGOTO SN DN 100 – 6M AMANCO		
35	20	UNID	TUBO ESGOTO SN DN 75 – 6M AMANCO		
36	25	UNID	TUBO ESGOTO SN DN 50 – 6M AMANCO		
37	40	UNID	TUBO ESGOTO SN DN 40 – 6M AMANCO		
38	50	UNID	LUVA SOLD 20MM AMANCO		
39	50	UNID	LUVA SOLD 25MM AMANCO		
40	30	UNID	LUVA SOLD 32MM AMANCO		
41	20	UNID	LUVA SOLD 40MM AMANCO		
42	20	UNID	LUVA ESG SN DN 100 AMANCO		
43	20	UNID	LUVA ESG SN DN 75 AMANCO		
44	20	UNID	LUVA ESG SN DN 50 AMANCO		
45	20	UNID	LUVA ESG SN DN 40 AMANCO		
46	50	UNID	JOELHO 90 SOLDAVEL 20MM AMANCO		
47	50	UNID	JOELHO 90 SOLDAVEL 25MM AMANCO		
48	20	UNID	JOELHO 90 SOLDAVEL 32MM AMANCO		
49	20	UNID	JOELHO 90 SOLDAVEL 40MM AMANCO		
50	25	UNID	JOELHO 45 SOLDAVEL 20MM AMANCO		
51	25	UNID	JOELHO 45 SOLDAVEL 25MM AMANCO		
52	15	UNID	JOELHO 45 SOLDAVEL 32MM AMANCO		
53	15	UNID	JOELHO 45 SOLDAVEL 40MM AMANCO		
54	20	UNID	JOELHO 90 ESGOTO 100MM AMANCO		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Setor de Compras e Licitação/FMS

55	20	UNID	JOELHO 90 ESGOTO 75MM AMANCO		
56	20	UNID	JOELHO 90 ESGOTO 50MM AMANCO		
57	20	UNID	JOELHO 90 ESGOTO 40MM AMANCO		
58	20	UNID	JOELHO 45 ESGOTO 100MM AMANCO		
59	20	UNID	JOELHO 45 ESGOTO 75MM AMANCO		
60	20	UNID	JOELHO 45 ESGOTO 50MM AMANCO		
61	20	UNID	JOELHO 45 ESGOTO 40MM AMANCO		
62	50	UNID	TE SOLDAVEL 20MM AMANCO		
63	50	UNID	TE SOLDAVEL 25MM AMANCO		
64	20	UNID	TE SOLDAVEL 32MM AMANCO		
65	20	UNID	TE SOLDAVEL 40MM AMANCO		
66	20	UNID	TE ESG SN DN 100 AMANCO		
67	20	UNID	TE ESG SN DN 75 AMANCO		
68	20	UNID	TE ESG SN DN 50 AMANCO		
69	20	UNID	TE ESG SN DN 40 AMANCO		
70	25	UNID	JOELHO 90 SOLD BCH LATÃO 20X1/2 AMANCO		
71	25	UNID	JOELHO 90 SOLD BCH LATÃO 25X1/2 AMANCO		
72	25	UNID	JOELHO 90 SOLD BCH LATÃO 25X3/4 AMANCO		
73	25	UNID	LUVA AZ LT 20X1/2 AMANCO		
74	25	UNID	LUVA AZ LT 25X3/4 AMANCO		
75	25	UNID	LUVA AZ LT 25X1/2 AMANCO		
76	10	UNID	VEDA ROSCA 12MMX05M GOOL		
77	20	UNID	ADESIVO PVC AMANCO – BISNAGA 17G		
78	05	UNID	FECHADURA P/ PORTA PVC		
79	10	UNID	ASSENTO SANITÁRIO LOFT BRANCO DUDA		
80	10	UNID	CAIXA DESCARGA ASTRA BRANCA		
81	10	UNID	ANEL VEDAÇÃO P/ VASO C/ GUIA 340105-BLUKIT		
			TOTAL LOTE		

- Razão Social da Proponente: _____

- CNPJ: _____ Inscrição Estadual:

_____ - Endereço:

_____ -
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ Cep:

_____ - Telefone:

- e-mail: _____

- Prazo de entrega: Conforme estabelecido no Edital.

- Prazo de Validade da Proposta: 60 dias corridos, contados da data de realização da licitação.

- Representante legal da empresa responsável pela assinatura do Contrato:

Nome: _____ Nacionalidade: _____



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Setor de Compras e Licitação/FMS

- Estado Civil: _____

- Profissão: _____

- Endereço completo: _____

- Carteira de Identidade/órgão expedidor: _____ (_____)

CPF _____

• Pessoa a ser contactada: _____

• Banco: _____

• Agência: _____

• Conta Corrente: _____

• Declaramos concordar com todas as condições do Edital acima citado e respectivos Anexos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do Representante Legal